

**ASSUNTO: 1ª ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 002.2021.CP.SAAEP**

**Objeto da Concorrência:** Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços especializados em comunicação social, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

Fica o Edital acima alterado, em suas partes conforme abaixo discriminado:

**DO EDITAL**

(...)

**Item 2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURADA CONCORRÊNCIA E DE ENTREGA DOS ENVELOPES: (ENVELOPE N° 1, 2 e 3- Propostas Técnicas; ENVELOPE N°4- Proposta de Preços) :**

**2.1. A sessão de Concorrência em epígrafe será publicada, dirigida pela Comissão Permanente de Licitação, e realizar-se-á em data, horário e local a seguir determinados:**

**Data de realização de Sessão de abertura: 31/08/2021**

**Horário: 10 hs 00 min**

**Item 9.**

(...)

**Ficam alterados as redações dos seguintes itens:**

**9.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:**

**a) em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato.**

**Item CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

(...)

**Ficam alterados as redações dos seguintes itens:**

**Item 9.6:**

**b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio/TV/cineme,internet, produção gráfica, mídia e atendimento;**

**Item 10.5 – Exclui-se do edital e realoca no item 12, como item 12.3**

(...)

**Item 10.6- Exclui-se do edital e realoca no item 12, como item 12.4**

(...)

**Item 11.5.4.3 – Exclui-se do edital e realoca no item 12, como item 12.5**

(...)

**Item 11.3 –A licitante deverá elaborar Declaração na qual:**

(...)

**Ficam alterados as redações dos seguintes itens, na íntegra:**

*a) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, as vantagens obtidas.*

*b) Os percentuais de desconto ofertados abrangem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais, e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação;*

*c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do respectivo envelope.*

**Item 11.5 – Valoração das Propostas de Preços:**

(...)

**Ficam alterados as redações dos seguintes itens:**

**11.5.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da planilha que constitui o anexo III, considerando o menor percentual de honorários aplicado, observados os limites fixados pelas normas padrão de atividade publicitária divulgadas pelo CENP, considerando ainda:**

**Item 12 – Julgamento final das Propostas:**

(...)

**Ficam incluídos os seguintes sub.itens:**

**12.3. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, no quesito correspondente ao subitem 10.2.1.**

**12.4. Persistindo o empate mesmo após as considerações do item 12.3, a decisão será feita por sorteio em ato público conduzido pela Comissão Permanente de Licitação imediatamente e na mesma sessão que se deu o empate.**

**12.5. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:**

- a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos de serviços executados pela licitante;
- b) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do contrato e a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância com as novas tecnologias;
- c) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

**Item 23.1.27 –**

(...)

**Ficam alterados as redações dos seguintes itens:**

**23.1.27.** Responder solidariamente por qualquer ação judicial movida contra a CONTRATANTE por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, quando relacionadas com os serviços objeto do Contrato autorizados pela CONTRATADA, **e quando esta der causa ao objeto da ação ou procedimento administrativo pertinente.**

**Do Anexo I – Itens**

(...)

**Fica incluído o seguinte sub.título:**

**DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO**

**Do Anexo II –MEMORIAL DESCRITIVO**

(...)

**Ficam alterados as redações dos seguintes itens:**

**Item 7.28**

7.28-Responder solidariamente por qualquer ação judicial movida contra a CONTRATANTE por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, quando relacionadas com os serviços objeto deste Contrato autorizados pela CONTRATADA, **e quando esta der causa ao objeto da ação ou procedimento administrativo pertinente.**

## **INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**Item 3.6**

(...)

**Ficam alterados as redações dos seguintes itens:**

**b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio/TV/cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;**

### **VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Item 6.**

**6.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da planilha que constitui o anexo III, considerando o menor percentual de honorários aplicado, observados os limites fixados pelas normas padrão de atividade publicitária divulgadas pelo CENP, considerando ainda:**

### **Do Anexo V –MINUTA DO CONTRATO**

**(...)**

**Ficam alterados as redações dos seguintes itens:**

#### **Item 10 – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, quando esta der causa ao objeto da ação ou procedimento administrativo pertinente.**

**10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, quando esta der causa ao objeto da ação ou procedimento administrativo pertinente.**

#### **Item 17 –DO PAGAMENTO**

**(...)**

**Ficam incluídos os seguintes sub.itens:**

**17.1.1.2. Despesas decorrentes de veiculação: O pagamento dos serviços efetivamente prestados por terceiros será realizado diretamente ao veículo de comunicação, após o aceite dos serviços, de acordo com as respectivas autorizações de divulgação emitidas pela CONTRATANTE, no prazo 30 dias, condicionados à apresentação dos seguintes documentos:**

**a) Fatura do veículo de comunicação, contendo o valor bruto da despesa, parcela referente a comissão da contratada, valor líquido, mencionando ainda o número da autorização de veiculação emitida pela CONTRATADA.**

**b) Tabela de preços do veículo para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos**

**c) Comprovante de veiculação, exibição das peças publicitárias.**

**17.1.1.3. Despesas decorrentes de produção/ contratação de terceiros O pagamento à CONTRATADA das despesas resultantes da execução do contrato, no tocante aos procedimentos de produção e contratação de terceiros, ocorrerão de acordo com as autorizações de produção validadas pela CONTRATANTE, num prazo de 30 dias após a entrega do material/serviço. Deve se considerar no processo os seguintes documentos:**

a) Nota fiscal/ fatura da agência que especifique com clareza o serviço autorizado, mencionando o número da autorização de produção emitida pela CONTRATADA e validada pela CONTRATANTE.

b) Cópia da nota de terceiro, expedida em nome da CONTRATANTE

c) Cópia/modelo/layout/peça que represente o produto contratado que foi entregue.

17.1.1.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a CONTRATADA informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que dever a ser efetuado o crédito, seguindo os seguintes prazos:

a) Veiculação: em prazo não inferior a trinta dias, após o mês de veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos veículos, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação;

b) Produção: em prazo não inferior a trinta dias após o mês de produção, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes;

c) Outros serviços realizados por terceiros: nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores e respectivos comprovantes.

Ficam inalteradas as partes do Edital e seus anexos, não afetados por esta alteração.

  
Lilian Cristina Pereira

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PORT.Nº525/2021-SAAEP**